DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO



Instituído pela Lei Nº. 346 de 03 de fevereiro de 2009 ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PEDRO AUGUSTO LISBOA-PREFEITO ANO VII - №. 136 EDIÇÃO EXTRA-PASSA E FICA/RN, SÁBADO 27 DE AGOSTO DE 2016



ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO № 018/2016 DE 25 DE AGOSTO DE 2016.

"Determina a redução de jornada como medida de contenção de gastos e dá outras providências."

O Prefeito Constitucional do município de Passa e Fica, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO a obrigação contínua de planejar, acompanhar e avaliar as ações do Poder Executivo no tocante à gestão orçamentária, financeira e administrativa;

CONSIDERANDO os reflexos da atual crise econômica nacional que assola o Município;

CONSIDERANDO o contingenciamento nos orçamentos da União e do Estado efetuado pelos respectivos governos no que tange a contenção e ajustes fiscais que afetaram diretamente as receitas e arrecadações do município;

CONSIDERANDO a necessidade de contenção de gastos, tais como energia elétrica, água, telefonia, combustível e demais despesas variáveis, a otimização dos recursos existentes e a qualificação dos gastos públicos, primando pela eficiência na gestão;

CONSIDERANDO por fim. a necessidade de se aplicar com rigor medidas que venham a favorecer o controle de aplicação dos recursos financeiros do Município, adequando-se aos preceitos da Lei Complementar nº 101/2000.

DECRETA:

- Art. 1º Fica reduzida a jornada de trabalho dos servidores públicos com a consequente redução do horário de expediente nas repartições públicas que integram a Administração Direta e Indireta do Município, para o horário das 07h30 às 13h30.
- 81º. Não se incluem nos horários estabelecidos no caput deste artigo os servicos essenciais, tais como o atendimento de urgência e emergência na saúde, o funcionamento das unidades escolares serviços de vigilância, serviços de coleta de lixo e os que tenham escala de plantão e revezamento pré-estabelecidos pelas Secretarias Municipais ou em legislação específica.
- 82º. Na excepcionalidade da necessidade de realização da 7º e 8º hora de trabalho, os servidores abrangidos pela medida não farão jus ao recebimento de horas extras, ou qualquer outro acréscimo.
- Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 29 de agosto de 2016 a 31 de dezembro de 2016, podendo ter sua eficácia interrompida mediante expedicão de novo Decreto.

Palácio Prefeito Aryam da Cunha Lima, em Passa e Fica/RN, 25 de agosto de 2016; 54º da Emancipação Política. PEDRO AUGUSTO LISBÔA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS E CONTROLE INTERNO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA E FICA EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 014/2016

Objeto: manutenção de 02 (dois) equipamentos eletrocardiógrafos com substituição de pecas Órgão: 02 - Poder Executivo; Unidade Orçamentária: 02.050 - Fundo Municipal de Saúde; Projeto/ Atividade: 2.045 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde; Natureza da Despesa 33.90.39.00 - Outros Servicos de Terceiro: Pessoa Jurídica: Fonte de Recursos: 100 - Recursos Próprios. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA E FICA. Contratado: VALMIR BARBOSA DE MORAIS - ME, inscrito no CNPJ/MF nº 35.302.991/0001-41. Valor Global R\$ 914,80 (novecentos ϵ quatorze reais e oitenta centavos). Data do Termo de Dispensa: 26 de Agosto de 2016.

> Elizabete de Lima Sousa Secretária Municipal de Saúde PEDRO AUGUSTO LISBOA Prefeito Municipal

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

SEM ATOS PARA PUBLICAÇÃO

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PASSA E FICA – EXPEDIENTE

CIRCULA ÀS TERCAS, QUARTAS, QUINTAS, SEXTAS OU EM EDICÕES EXTRAS